

Lei Nº 032/2001

Data: 21 de dezembro de 2001

Poderia: Executivo Municipal

Síntese: Autoriza o executivo municipal a firmar
convênios com entidades assistenciais no âmbito
municipal e com órgãos Públicos estaduais e
federais e da outras providências.

A Câmara Municipal de Scarcim, aprovou
e seu Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

(Art. 1º) - Tira o Poder executivo Municipal de Scarcim autorizado a firmar convênios e parcerias com entidades assistenciais sem fins lucrativos e com órgãos Públicos estaduais e federais visando o bem comum da Comunidade de Scarcim, na forma da lei.

(Art. 2º) - Tira também o poder executivo autorizado a baixar Resolução que normatize as formas de elaboração dos convênios e parcerias com as entidades e órgãos, bem como requisitos essenciais para tais procedimentos.

Parágrafo único: O executivo municipal e a associação de Proteção à Maternidade e à Infância - APMI deverão tomar as seguintes providências, sob pena de suspensão dos recursos, convênios ou parcerias firmados até o efetivo cumprimento de tais providências:

I - O executivo municipal deverá enviar ao Legislativo Municipal, no prazo de até 15 (quinze) dias de sua publicação, cópia dos convênios, parcerias e das resoluções normativas referidas nos artigos 1º e 2º desta lei.

II - A associação de Proteção à Maternidade e à infância

A PMI deverá, até o décimo dia útil do mês subsequente, enviar ao Legislativo Municipal, balanço financeiro detalhado de suas atividades e, até o último dia útil do mês de março de cada ano, balanço financeiro e patrimonial do exercício imediatamente anterior.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma,
21 de dezembro de 2001.

Pauley
Paulo Valdez Bompieri
Prefeito Municipal